

TERMO DE REFERÊNCIA

 Município de Veranópolis
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

PROCESSO DE DISPENSA – LEI FEDERAL Nº 14.133 SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 2023/4600

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para locação de painel de led com as medidas: altura 4m x 6m largura, incluindo instalação, operacional, organização, execução, acompanhamento e apoio, para o projeto “30ª FEIRA DO LIVRO DE VERANÓPOLIS 2023” CONECTANDO MENTES”, para o período de 05 a 12 de outubro de 2023, na Praça XV de Novembro, Centro, em Veranópolis/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Quantidade	Especificação dos equipamentos	Valor unitário	Valor total
1	- Painel de led medindo A 4m x L 6m - Processadoras e todo cabeamento - Notebook para reprodução de imagens - 01 técnico operador acompanhando todos os dias do evento	R\$ 32.550,00	R\$ 32.550,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no plano de contratações anual da Secretaria para o projeto “30ª FEIRA DO LIVRO DE VERANÓPOLIS 2023” CONECTANDO MENTES”. Uma despesa autorizada pela Lei Municipal Nº 8.098, de 08 de setembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é fundamental para que esses serviços sejam executados por empresa capacitada e de qualidade com as seguintes especificações/condições:

I – **Montagem e desmontagem** das estruturas no local do evento, conforme as especificações já mencionadas. A finalização da montagem das estruturas deverá ocorrer com um dia de antecedência ao início do evento. A desmontagem deverá ocorrer no dia 12 de outubro de 2023, após o encerramento do evento.

II – A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.

III – O responsável técnico da empresa deverá apresentar ART dos serviços prestados e fornecer todos os laudos necessários para aprovação do PPCI.

IV – Certidão de registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

V – Certidão de Registro Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do profissional

designado para ser o responsável técnico pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa. No CREA ou no CAU, se nela constar o nome do profissional designado.

VI – Certificação e participação para Trabalho em Altura, conforme NR35, de no mínimo 02(dois) dos profissionais que irão executar o serviço.

VII – Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria do evento.

VIII – O agendamento prévio fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, via e-mail, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, podendo sofrer alterações ou inclusões até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

IX – Cabe à empresa contratada assegurar que seus funcionários possuam os devidos treinamentos e certificações para o exercício das funções de segurança, bem como a verificação de antecedentes criminais e demais exigências cabíveis ao desempenho de suas atribuições.

X – A Contratada deverá apresentar as comprovações de qualificação técnica e segurança necessárias para a realização dos serviços solicitados.

XI – É vedada a subcontratação de empresas para a execução do serviço proposto, exceto em caso fortuito ou de força maior ou outro que impeça a excelência do serviço, mediante autorização da Secretaria de Turismo e Cultura.

XII – O evento poderá ser cancelado com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, em função de fenômenos da natureza e/ou fatores humanos previsíveis e controle necessário para assegurar a segurança e proteção ao público, não incidindo em qualquer custo ao Município. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 01 (um) dia útil do início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá estar com situação regularizada, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

1 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

5 – Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta de Negativas de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

6 - Ato constitutivo da instituição/Contrato Social.

7- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

8 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com validade máxima de 60 dias.

10 - Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da república Federal;

11 - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (original);

12 - Comprovação de aptidão, através de Certidão ou Atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprobatório da aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecedor deverá providenciar o serviço solicitado conforme a solicitação da secretaria, expresso no Pedido de Empenho emitido.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A emissão da nota fiscal deverá ocorrer impreterivelmente após o término do período de locação do material. Nesse documento deve conter as informações descritas na Ordem de Compra e dados bancários. O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia da data da apresentação da nota fiscal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "institui normas par ao procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 11: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade 4: Departamento da Cultura

333903900000000 - Outros Serviços de Terceiro – PJ 2680

333903959000000 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto - 914733

Veranópolis, 12 de setembro de 2023.



Diana Alessio Tomiello

Secretária de Turismo e Cultura